



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
34/2020 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos), E A
ORGANIC
SOLUÇÕES
ANALÍTICAS
LTDA. QUE TEM
POR OBJETIVO
A
PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Dra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por sua Diretora Industrial **Dra. LEILA DE MENDONÇA GARCIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 81428758-7, expedida pelo DETRAN/RJ inscrita no CPF sob o nº 018.843.987-07, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **ORGANIC SOLUÇÕES ANALÍTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.999/0001-87, com sede a Rua 9 de Julho, nº 22 CJ 65/66, Centro, Guarulhos, SP, CEP nº 070010-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Srº ALEXANDRE WOLINSKI**, brasileiro, químico industrial, portador da cédula de identidade nº 30.370.074-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.892.328-64, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 34/2020**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/313/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 34/2020**, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e qualificação de analisador de TOC, utilizados nas áreas de Controle da Qualidade e de obtenção Sistema de Água para Injetáveis, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **com vigência de 11/11/2021 a 10/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/122

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0440.8345 / 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais), sendo pagas à **CONTRATADA** de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme estabelece o Termo de Referência. O pagamento deverá ser efetuado na Conta Corrente nº 211959-5, Agência nº 154, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **11/11/2020 a 10/11/2021**, cujos efeitos vigorariam até **10/11/2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **07/11/2021 a 06/11/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

LEILA DE MENDONÇA GARCIA

Diretora Industrial

ALEXANDRE WOLINSKI

ORGANIC SOLUÇÕES ANALÍTICAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 04 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 04/11/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leila de Mendonça Garcia, Diretora**, em 10/11/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 11/11/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24409665** e o código CRC **B5DAEC87**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000313/2020

SEI nº 24409665

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: